



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220617

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.975.717/0001-14, representado pelo(a) Sr.(a) ELDICIA SOUZA LEAL, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 740.357.112-68, residente na TRAVESSA 13 DE MAIO, 1345, e de outro lado a firma C. RIBEIRO DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.628.056/0001-34, estabelecida à RUA JK DE OLIVEIRA Nº 192 - CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS RIBEIRO DA SILVA, residente na RUA AÇAILANDIA LOTE 01, CELIO BRAZ, Itinga do Maranhão-MA, portador do(a) CPF 328.394.483-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-045 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033843	CLIPS 5/0 NIQUELADO, CX COM 100 UNIDADES. - Marca.: CAIXA	CAIXA	27,00	2,650	71,55
038889	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: isoeste	UNIDADE	27,00	7,400	199,80
041035	BARBANTE - ESPESSURA 6MM - ROLO COM 150 MTS - Marca.: barbantextil	UNIDADE	7,00	6,500	45,50
041284	PASTA COM GRAMPO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - CORES VARIADAS - Marca.: vmp	UNIDADE	35,00	1,700	59,50
044686	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: jandaia	UNIDADE	68,00	0,750	51,00
055168	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - Marca.: vmp	UNIDADE	6,00	1,750	10,50
057800	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML - Marca.: radex	UNIDADE	3,00	10,350	31,05
057820	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS EM AÇO ,CARBON O REVESTIDO - Marca.: brw	CAIXA	20,00	4,800	96,00
057842	PAPEL PARA LEMBRETE COM SUPORTE EM CARTÃO DUPLEX, FORMATO - Marca.: tilibra	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
058539	LIVRO DE PONTO 100 FLS - GRANDE - FORMATO 215 X 315 - Marca.: são domingos	UNIDADE	3,00	17,250	51,75
058576	PINCEL MARCA TEXTO,COR FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA,CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: kaz	CAIXA	25,00	17,400	435,00
060279	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA EM PLÁSTICO COLORIDO .CAIXA COM 50 UNIDADES. - Marca.: acc	CAIXA	3,00	6,000	18,00
060297	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA. - Marca.: frama	UNIDADE	31,00	2,100	65,10
060634	FITA ADESIVA COLORIDA 48MM X 30CM - Marca.: eurocel	UNIDADE	2,00	5,250	10,50
061255	BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 FORMATO 75MMX75MM - PCT COM 100 UNIDADES - CORES VARIADAS - Marca.: offpaper	PACOTE	27,00	3,950	106,65
061261	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM. - Marca.: leo e leo	UNIDADE	54,00	0,980	52,92
061497	PINCEL DE CERDAS Nº 04 - Marca.: castelo	UNIDADE	25,00	3,250	81,25
061499	PINCEL DE CERDAS Nº 20 - Marca.: castelo	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
072515	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO . CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE - Marca.: leo e leo	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
	INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO. FELTRO TRATADO. PLÁSTICO ABS ANATÔMICO. SUPORTE PARA 2 PINCEIS.				
072583	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX. - Marca.: jogar	UNIDADE	3,00	20,500	61,50
072691	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ;MEDIDAS: 1,20 M X 90 CM (A X L); - Marca.: stalo	UNIDADE	2,00	101,000	202,00
	COMPOSIÇÃO CHAPA: FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA DE 3MM) REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE.SUPORTE PEQUENO PARA APAGADOR TAMBÉM EM ALUMÍNIO.NÃO ABSORVE TINTA DE MARCADORES ESPECIAIS.				
073624	CLIPS 1/0 NIQUELADO CX COM 100 UNIDADES CADA. - Marca.: acc	CAIXA	27,00	2,550	68,85
073773	APITO PEQUENO CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: conexao festa	PACOTE	6,00	19,000	114,00
073779	BATERIA DE LÍTIU 3 VOLTS.CIRCULAR. PACOTE COM 05 BATERIAS	PACOTE	13,00	12,500	162,50

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



073784	ERIAS. - Marca.: elgin CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS. CORES DIVERSAS. - UNIDADE	17,00	3,500	59,50
073785	Marca.: jandaia CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM UNIDADE	136,00	8,000	1.088,00
	ÁREAS - Marca.: alaplant DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250x130x350MM COM CORES VARIADAS			
073789	CD-R 80min/700mb 52x TUBO COM 50 UNIDADES. - Marca.: TUBO	2,00	50,000	100,00
073800	multilaser COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA 90 GR - Marca.: UNIDADE	13,00	4,200	54,60
073806	bambini E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS, SENDO 40 X 50CM- CORE UNIDADE	68,00	3,900	265,20
073813	S VARIADAS. - Marca.: ibel EMBALAGEM TIPO SACO DE CELOFONE ESTAMPADO. TAM: 16 X PACOTE	6,00	15,800	94,80
	15 CM. PACOTE - Marca.: cromus COM 100 UNIDADE.			
073831	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 24mm X 30m. - Marca.: UNIDADE	13,00	6,450	83,85
073840	eurocel FITILHO. ROLO 5 X 50 M. CORES DIVERSAS. - Marca.: pr ROLO	7,00	2,000	14,00
	ogresso			
073861	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS. - Marca.: vmp UNIDADE	16,00	0,900	14,40
073867	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES: 66 X 96 CM - Marca.: jandai UNIDADE	20,00	0,850	17,00
073885	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM:22 UNIDADE	40,00	3,850	154,00
	0X308MM - Marca.: alaplant			
073890	PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 34 X 24 ; 5 CM - UNIDADE	13,00	4,400	57,20
	Marca.: policart			
073905	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DUPLA. CAIXA CO CAIXA	7,00	37,800	264,60
	M 12 UNIDADES. - Marca.: jocar CORES VARIADAS			
073908	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇÃ ROLO	12,00	108,000	1.296,00
	O, TIPO PAPEL CONTACT - Marca.: vmp (LARGURA PADRÃO) ROLO C/ 25 MT.			
073909	PORTA OBJETOS PARA CARTÃO, BLOCO, CANETA, RÉGUA, CLI UNIDADE	2,00	13,650	27,30
	PS. EM ACRÍLICO - Marca.: waleu RESISTENTE.			
073915	REABASTECEDOR DE PINCEL PERMANENTE; FRASCO COM 40ML. CAIXA	2,00	57,000	114,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: radex			
073923	TINTA GUACHE; PINTA EVA; NÃO ATÓXICO; LAVÁVEL, APROVA UNIDADE	25,00	4,000	100,00
	DO PELO INMETRO. - Marca.: acrillex FRASCO COM 250 ML, CORES SORTIDAS.			
073924	TINTA PARA CARIMBO FRASCO COM 40ML ALTO ENTINTADO - UNIDADE	12,00	6,500	78,00
	Marca.: radex			
073926	UMEDECEDOR DE DEDOS. EMBALAGEM COM 12GRS. ATÓXICO E UNIDADE	12,00	3,000	36,00
	INODORO - Marca.: radex			
075493	PAPEL CARTÃO 50X70 COM BRILHO, CORES VARIADAS - Marca UNIDADE	68,00	2,000	136,00
	.: vmp			
087554	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMP UNIDADE	81,00	0,500	40,50
	ERADO, FORMATO, CIRCULAR. - Marca.: kaz			
087555	BALÃO RESISTENTE EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL. CORES PACOTE	70,00	6,000	420,00
	VARIADAS. TAM: 7 LISO. COM SELO - Marca.: festball DO INMETRO. PACOTE COM 50 UNID.			
087556	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: ibel UNIDADE	136,00	0,700	95,20
087557	BLOCO AUTO-ADESIVO MEDIDAS MÍNIMAS 34,9X47,6MM, PACO PACOTE	27,00	5,000	135,00
	TE COM 04 BLOCOS - CADA BLOC - Marca.: brw O COM 50 FOLHAS.			
087564	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	6,00	29,000	174,00
	(UM) LITRO - Marca.: bambini			
099170	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX COM 50 UNIDADES. - Marca.: ac CAIXA	27,00	2,800	75,60
099174	E.V.A. TEXTURIZADO SENDO 40X50 CM CORES VARIADAS - M UNIDADE	68,00	5,800	394,40
	arca.: ibel			
099191	PAPEL VERGE GRAMATURA 180/M2 CONTENDO 50 FLS CADA. C PACOTE	27,00	19,500	526,50
	OR DIVERSA - Marca.: offpaper			
099198	REGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM - Marca UNIDADE	25,00	1,000	25,00
	.: waleu			
136444	BLOCO DE ANOTAÇÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 12X42MM PCT CO PACOTE	6,00	3,760	22,56
	M 160 FOLHAS - Marca.: brw			
136470	FITA CREPE, TAMANHO MÍNIMO: 50MM X 50M, COMPOSIÇÃO: C UNIDADE	13,00	8,250	107,25
	OLÁ AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL - Marca.: eurocel CREPADO.			
136471	Folha de isopor 50mm - Marca.: isocoste UNIDADE	13,00	21,250	276,25
136474	grampeador 26/6 com estrutura metálica, topo e base UNIDADE	6,00	33,900	203,40
	em plástico resistente - 25f - Marca.: tilibra			
136475	grampo para grampeador, modelo 26/6, cobreado caixa CAIXA	119,00	7,250	862,75
	com 5000 unidades - Marca.: acc			
136477	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G/M2, AUTO-ADESIVO, BRANCO-B PACOTE	27,00	40,000	1.080,00
	RILHANTE PACOTE COM 50 FOLHA - Marca.: offpaper S			
136479	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL. CORES VARIADAS - Marca.: k UNIDADE	50,00	3,150	157,50
136482	régua em plástico transparente, medindo 20 cm - Marc UNIDADE	7,00	0,700	4,90
	a.: waleu			
136485	caixa organizadora em polionda, com tampa, pegadores UNIDADE	25,00	24,000	600,00
	nas laterais - tamanho pequ - Marca.: alaplant			
136489	eno - medidas mínimas: 335X255X180mm - cores variadas UNIDADE	27,00	10,000	270,00
	FITA DE CETIM, PEÇA DE 38MM X 10M. CORES DIVERSAS - Marca.: progresso			
136499	grampo para grampeador, modelo 9/14, em metal niquel CAIXA	6,00	16,200	97,20
	ado prateado, com proteção - Marca.: acc antiferruge, caixa com 5000 unidades			
			VALOR GLOBAL R\$	11.847,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. O valor deste contrato é de R\$ 11.847,38 (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2021-045 PMRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

1. A entrega dos materiais deverá ser feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

1.1 Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - Rua Gonçalves Dias nº 400 -, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

3.1. As despesas decorrentes para a entrega e/ou devolução do produto será de responsabilidade da Contratada.

3.2. A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5. Caberá ao(a) servidor(a) **FERNANDA CORDEIRO GUEDES** designado(a) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.

5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

5.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 19 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações e;
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1101.082430083.2.125 Manutenção do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.847,38

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELDICIA SOUZA LEAL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 19 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.975.717/0001-14
CONTRATANTE

C. RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ 07.628.056/0001-34
CONTRATADO(A)